



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
NEGOCIAL
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

EDITAL Nº PE 90019/2024

Processo Administrativo nº 000002541/2024

Pregão Eletrônico nº 90019/2024		Data de Abertura: 29/10/2024 às 09:00 hs no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Escolha da melhor proposta para a contratação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento/ reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo emissão de seguros de assistência de viagens nacionais e internacionais, para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.			
Valor Total Estimado (12 meses)			
R\$ 2.199.979,51 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Não	Sim	Lote único
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes; - Certidões CNJ, consolidada do TCU, CNDT; - Certidão negativa de feitos sobre falência; - Balanço Patrimonial e DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; - Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG);		Requisitos Específicos: Atestados e declarações conforme item [8.20.4] do Edital.	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 8 deste instrumento convocatório.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige amostra/dem.?	
Não	Não se aplica	NÃO	
Prazo para envio da proposta			
No prazo determinado pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, contado da solicitação no sistema.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço " aquisicoespublicas@trt16.jus.br "		Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço " aquisicoespublicas@trt16.jus.br "	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações do TRT.

SUMÁRIO

[DO OBJETO](#)

[DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)

[DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)

[DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

[DA FASE DE JULGAMENTO](#)

[DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)

[DOS RECURSOS](#)

[DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)

[DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

[DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[DA ASSINATURA DO CONTRATO](#)

[DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO](#)

[DO REAJUSTE](#)

[DO PAGAMENTO](#)

[DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

[DOS ANEXOS](#)



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 16ª Região (MA)



Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial
Divisão de Aquisições e Contratações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

PROCESSO Nº 000002541/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

DATA DA ABERTURA: 29/10/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 hs

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG: 080018

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018) , por meio do Pregoeiros designados pela Portaria GP nº 197, de 07 de março de 2024, sediado na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Luís-MA realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento/reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguros de assistência de viagens nacionais e internacionais para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.1.1. A licitação será por lote único conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.1.2. **O critério de julgamento será o de maior desconto sobre os valores estimados de passagens aéreas (Item 1, correspondente a R\$ 2.230.939,94) devendo ser observado o percentual mínimo de 2,00% (dois por cento).**

1.2. **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “compras governamentais” e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.**

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 2.199.979,51 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos) , conforme o orçamento anexo e

correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária do exercício de 2024, e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda às despesas da mesma natureza.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item [\[3.5.4 \]](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [\[3.5.2 \]](#) e [\[3.5.3 \]](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens [\[3.5.2 \]](#) e [\[3.5.3 \]](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item [\[3.5.8 \]](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. A licitante que participar do certame fica plenamente ciente de que:

3.12.1. **Poderá se cadastrar junto ao sistema SEI-TRT 16**, como usuário externo, por meio do endereço https://sei.trt16.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 o qual será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência

de outros atos decorrentes desta licitação, nos termos da normatização em vigor.

3.12.1.1. O cadastramento é obrigatório para a licitante vencedora do certame;

3.12.1.2. O credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TRT 16 poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação, bem como implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados;

3.12.1.3. É de exclusiva responsabilidade, como cadastrado e usuário externo do sistema SEI-TRT 16 o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens [\[4.3\]](#) ou [\[4.5\]](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **maior desconto**.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [\[4.10\]](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. **Percentual de desconto do item (cujo percentual mínimo é de 2,00%),** com no máximo duas casas decimais, observado o critério de julgamento que é o de MAIOR DESCONTO.

5.1.2. Descrição do objeto conforme definido no subitem 1.1 do termo de Referência, Anexo I do Edital;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado (Conforme Modelo Anexo B do TR), no prazo estabelecido pelo pregoeiro, que não poderá ser inferior a duas horas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais, em conformidade com os lances ofertados.

5.10. A proposta deverá conter, ainda, os seguintes dados:

5.10.1. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório;

5.10.2. Indicar a qualificação do representante legal autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o contrato.

5.10.3. Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo PERCENTUAL DE DESCONTO, observado que o critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.5.1. Conforme definido no Termo de Referência, anexo I deste Edital, serão observados os seguintes parâmetros para fins de classificação da proposta:

6.5.1.1. O percentual mínimo de desconto deverá ser de no mínimo 2,00% (dois por cento), sendo consideradas somente duas casas decimais.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01% (um centésimo por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e

fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.2.1 para fins do disposto nesta subcondição, poderá ser utilizado o registro do SICAF, tendo preferência a empresa que não tenha incorrido em penalidades nos últimos 12 (doze) meses, e, acaso existam, será observada a gradação das penalidades, assegurando-se a preferência para aquela que tenha incorrido em penalidade menos gravosa no interregno de 12 (doze) meses;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento ([DECRETO Nº 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023](#));

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (ex lege [CAPÍTULO V do DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022](#),), conforme orientações dos órgãos de controle .

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.16.2.5. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, **proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas** a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo ([IN SEGES/MGI Nº 79/2024](#))

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [\[3.5\]](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

7.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

7.1.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens [\[7.1.2 \]](#), [\[7.1.3 \]](#) e [\[7.1.4 \]](#) acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens [\[3.4.1 \]](#) e [\[4.5 \]](#) deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

7.6. **Será desclassificada a proposta que:**

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da

oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. No que se refere documentação econômico-financeira - balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis - serão considerados aceitos, na forma da lei, assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;
- e) apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), Instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados

no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de estabelecido pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [\[8.12.1\]](#).

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.20. Para a habilitação será exigida a seguinte documentação

8.20.1. **Habilitação Jurídica:**

8.20.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.20.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.20.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição

do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.20.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.20.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.20.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.20.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.20.3.5. As exigências legais de apresentação do Balanço Patrimonial ou qualquer outra demonstração contábil podem variar de acordo com o porte, o regime tributário ou com a forma de constituição da pessoa jurídica.

8.20.3.6. A licitante deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

a) A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado (para os casos de apresentação de DRE) de forma que seja possível verificar os saldos apurados;

b) Comprovação de autenticação junto ao registro público competente (junta comercial ou outro equivalente);

c) No caso de empresa obrigada a publicar em jornal de grande circulação ou imprensa oficial, a autenticação poderá ser substituída pela apresentação de Demonstração Contábil devidamente publicada.

8.20.3.7. No caso de empresa obrigada ou optante pela escrituração contábil digital, a comprovação de autenticação será substituída mediante apresentação de Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

8.20.3.8. Os Balanços Patrimoniais vigentes e já exigíveis são os dos exercícios de 2022 e 2023, nos termos do art. 1.078 do Código Civil e do art. 5º, da IN RFB n. 2.003 de 18/01/2021, com redação alterada pelo IN RFB nº 2142/2023.

8.20.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.20.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.20.4. **Qualificação Técnica**

8.20.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, na forma do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/1966, alterado pela Lei nº 7.262/1984 ou Cadastrado no Ministério do Turismo, nos termos da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010, em plena validade;

8.20.4.2. Comprovação por meio de um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, pelo prazo mínimo de 12 meses.

a) Entende-se por similares os serviços de emissão de passagens aéreas, com um quantitativo de, no mínimo, 30% da quantidade de bilhetes estimada para o item 1.

b) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar o quantitativo mínimo de que trata a alínea “a” precedente.

c) Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

e) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

f) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

g) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

h) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

i) A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

j) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.20.4.3. Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL, LATAM e AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

8.20.4.4. Ato de registro perante a Internacional Air Transport Association - IATA;

8.20.4.5. Na hipótese de empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que o licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato.

8.20.4.6. As declarações previstas nos itens [\[8.20.4.3 \]](#) e [\[8.20.4.5 \]](#) deverão ser emitidas pelas Companhias Aéreas em nome da licitante;

8.20.4.7. Em nenhuma hipótese serão aceitas declarações emitidas em nome de terceiros.

8.20.4.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens [\[10.1.1\]](#) , [\[10.1.2\]](#) e [\[10.1.3\]](#) a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens [\[10.1.4\]](#) , [\[10.1.5\]](#) , [\[10.1.6\]](#) , [\[10.1.7\]](#) e [\[10.1.8\]](#) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [\[10.1.1\]](#) , [\[10.1.2\]](#) e [\[10.1.3\]](#) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [\[10.1.4 \]](#) , [\[10.1.5 \]](#) , [\[10.1.6 \]](#) , [\[10.1.7 \]](#) e [\[10.1.8 \]](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [\[10.1.1 \]](#) , [\[10.1.2 \]](#) e [\[10.1.3 \]](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [\[10.1.3.1 \]](#) caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail* "aquisicoespublicas@trt16.jus.br".

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatada a regularidade dos atos praticados o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme disciplinado no TR e contrato.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário durante o seu transcurso e aceita pela Administração.

13.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. As disciplinas atinentes à fiscalização e gestão do contrato, estão dispostas no item 6 do Termo de Referência, bem assim na Minuta de Contrato, partes integrantes deste Edital.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 8 e seguintes do Termo de Referência, bem como no Termo de Contrato, anexos a este Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 7.7 e seguintes do Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à

contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10. Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

17.11. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados: a compatibilidade com a finalidade especificada; o interesse público e a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

17.12. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.trt16.jus.br (página da transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Areinha – São Luís-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, telefone (98) 2109-9378/9379/ 98424-6218.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (doc SEI Nº0174493)

Anexo A - Instrumento de Medição de Resultados - IMR

Anexo B - Modelo de Proposta de Preços

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (doc SEI Nº0159918)

ANEXO II - Minuta do Contrato (doc SEI Nº0178234)

ALDA AUGUSTA JUCÁ FONSECA

Coordenadora de Administração e Gestão Negocial



Documento assinado eletronicamente por **ALDA AUGUSTA JUCÁ FONSECA**,
Coordenadora de Administração e Gestão Negocial, em 11/10/2024, às
12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#)
informando o código verificador **0179241** e o código CRC **95AE99A7**.

Referência: Processo nº 000002541/2024

SEI nº 0179241



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000002541/2024

1. OBJETO

1.1. Serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento/reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguros de assistência de viagens nacionais e internacionais para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme especificado na tabela 1, abaixo.

LOTE	Item	Descrição	Qtde anual	Valor estimado unitário	Valor total anual	% de desconto anual (mínimo)	Valor estimado (12 meses)
ÚNICO	1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens (incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento) (CATSER 3719)	613	3.639,38	2.230.939,94	2,00%	R\$ 2.186.321,14
	2	Seguro viagem nacional (CATSER 13943)	601	R\$ 20,13	R\$ 12.098,13	-	R\$ 12.098,13 (Valor fixo - Não alterar ou ofertar lance)
	3	Seguro viagem internacional (CATSER 13943)	12	R\$ 130,02	R\$ 1.560,24	-	R\$ 1.560,24 (Valor fixo - Não alterar ou ofertar lance)
TOTAL ANUAL							R\$ 2.199.979,51

1.1.1. O valor total estimado levou em consideração o valor das passagens, a remuneração pelos serviços de agenciamento de viagem (RAV) e a aquisição de seguro viagem nacional e internacional.

1.1.1.1. Não haverá pagamento de taxa de repasse a terceiros (DU).

1.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.1.2.1. **O modelo de remuneração se baseia no pagamento sobre o volume de vendas, descontado o percentual oferecido pela empresa, que**

incidirá sobre o valor da tarifa da passagem aérea nacional e internacional.

1.1.2.2. O desconto ofertado não incidirá sobre taxas de embarque e seguro viagem.

1.1.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A adjudicação do objeto se dará em lote único, conforme justificativa constante no tópico 11 do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Legal

2.1.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 28, I.

2.1.2. IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

2.1.3. IN MPOG/SLTI nº 03, de 11 de fevereiro de 2015, no que couber;

2.1.4. Resolução CSJT Nº 124, de 28 de fevereiro de 2013, no que couber;

2.1.5. Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018.

2.2. Justificativa da contratação

2.2.1. A contratação se encontra justificada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.3. Previsão no Plano de Contratações Anual

2.3.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual 2024 no item II – Contratação de Serviços Comuns, letra “d”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. A contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de documentos de habilitação técnica exigidos, conforme este Termo de Referência.

4.1.2. A contratada deve apresentar comprovante de ser licenciada no Sistema de Gestão de Viagens Corporativas do tipo Self-Booking (Reserve ou similar), incluindo as funcionalidades de self-booking, self-ticket, diárias e reembolso e disponibilizar, sem ônus para o Contratante, acesso a Sistema de Gestão de Viagens Corporativas do tipo Self-Booking (Reserve ou similar), incluindo as funcionalidades de self-booking, self-ticket, diárias e reembolso, bem como, proporcionar capacitação aos servidores lotados na Unidade Administrativa responsável pela Fiscalização do Contrato, tornando-os aptos a operar o sistema corporativo disponibilizado.

4.1.3. A prestação dos serviços deverá seguir a dinâmica e recomendações constantes no item 5 deste Termo de Referência, com o fim de manter os níveis de qualidade na sua consecução.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Critérios de sustentabilidade

4.3.1. Considerando a natureza da prestação dos serviços, não se vislumbram possíveis impactos ambientais na presente contratação.

4.3.2. Em atenção à Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a empresa deverá comprovar, mediante declaração e antes da efetivação da contratação, as seguintes condições de sustentabilidade social:

4.3.2.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

4.3.2.2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º, 3º, inc. IV, 7º, inc. XXXIII e 170 da Constituição Federal de 1988; aos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação (Modelo Anexo VI - Declaração relativa à Resolução nº 310, de 24.9.2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho).

4.3.2.3. Comprovação de que emprega, se for o caso, um número de jovens aprendizes equivalentes a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

4.3.2.4. Comprovação de que cumpre, se for o caso, o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

4.3.2.5. O cumprimento dos subitens [\[4.3.2.1 \]](#) e [\[4.3.2.2 \]](#) poderá ser demonstrado mediante consulta à Certidão do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível no link: <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam?cid=1117299>; OU colhida diretamente através do sistema “Compras.gov.br”; OU por autodeclaração.

4.3.2.6. O cumprimento dos subitens , , [\[4.3.2.3 \]](#) e [\[4.3.2.4 \]](#) poderá ser demonstrado mediante autodeclaração ou colhida diretamente através do sistema “Compras.gov.br”.

4.3.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas da comprovação a que se refere o item , e [\[4.3.2.3 \]](#) , ante o disposto no art. 51, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2026.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das definições

a) Agenciamento de viagens - compreende a cotação, reserva, emissão, remarcação ou cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias por intermédio de operadora ou agência de viagens.

b) Passagem aérea - compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

c) Trecho - compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões, escalas ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea. A emissão de passagem aérea que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado na Requisição de Passagem), corresponderá a uma única prestação de serviço de agenciamento de viagem (uma só remuneração pela emissão/remarcação/cancelamento), ainda que os deslocamentos (ida e volta) sejam realizados em companhias aéreas diferentes (ex: trecho ida pela TAM e de volta pela GOL).

d) Tarifa aérea - valor da passagem cobrada pela companhia responsável pelo transporte aéreo (terá a incidência de percentual de desconto ofertado pelo licitante).

5.2. Dos Preços das Tarifas das Passagens Aéreas

5.2.1. O valor da tarifa da passagem aérea a ser cobrado pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas ou classes promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

5.2.2. A CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo (tarifa negociada entre a CONTRATADA e a companhia aérea) que vier a celebrar com as companhias aéreas.

5.2.3. Os preços das tarifas aéreas serão conferidos de acordo com o sistema eletrônico disponibilizado ao CONTRATANTE e com as faturas emitidas pelas companhias aéreas que deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, nos termos do Acórdão nº 1.314/2014 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, documentação contendo os valores efetivamente cobrados pelas empresas aéreas para passagens já emitidas.

5.2.5. Havendo diferença em desfavor do CONTRATANTE, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a mais, por meio de notas de crédito ou outro mecanismo autorizado pelo CONTRATANTE, realizando o respectivo abatimento no subsequente pagamento devido à CONTRATADA.

5.3. Da Remuneração destinada à Agência de Viagens

5.3.1. O modelo de remuneração se baseia no pagamento sobre o volume de vendas, descontado o percentual oferecido pela empresa, que incidirá apenas sobre a tarifa da passagem aérea nacional e internacional.

5.3.1.1. O desconto ofertado não incidirá sobre taxa de embarque e nem sobre o seguro viagem (nacional ou internacional).

5.3.2. O valor a ser pago incluirá cotação, reserva, confirmação, emissões, remarcações ou cancelamentos de passagens aéreas e/ou rodoviárias emitidas no período faturado.

5.3.3. O CONTRATANTE pagará, ainda, à CONTRATADA, o valor da passagem aérea acrescida da respectiva taxa de embarque e seguro emitidos no período

faturado, observado o desconto contratado para passagem aérea.

5.3.4. A CONTRATADA deverá emitir as faturas e/ou notas fiscais, observado o seguinte:

5.3.4.1. O valor da taxa de embarque e do seguro deverá ser informado em campo separado na fatura.

5.3.4.2. Outros valores porventura cobrados à parte, como eventual bagagem ou assento reservado, deverão ser informados em campo separado na fatura.

5.4. **Da Operacionalização dos serviços**

5.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à sistema eletrônico unificado, integrado às companhias aéreas, via WEB, com perfil corporativo, de forma a permitir acesso às principais companhias aéreas, inclusive LATAM, GOL, Azul, interligado a um dos seguintes sistemas de distribuição: Amadeus, Galileu, Sabre ou equivalente, e demais materiais necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:

5.4.1.1. Execução de reserva automatizada, on-line e emissão de seu comprovante;

5.4.1.2. Emissão de bilhetes automatizados, on-line;

5.4.1.3. Consulta e informação de melhor rota ou percurso, on-line;

5.4.1.4. Consulta e frequência de voos e equipamentos, on-line;

5.4.1.5. Consulta à menor tarifa disponível, on-line;

5.4.1.6. Impressão de consultas formuladas;

5.4.1.7. Alteração/remarcação de bilhetes;

5.4.1.8. Marcação de assento; e

5.4.1.9. Combinação de tarifa.

5.4.2. O Sistema de Reservas, Gestão e Atendimento em geral que a CONTRATADA deverá disponibilizar para o uso pelo CONTRATANTE, deverá ser um sistema de gestão de viagens do tipo Self Booking de viagens corporativas que atenda os seguintes critérios:

5.4.2.1. Permitir customização da política de viagens do CONTRATANTE em níveis de reserva e emissão de bilhetes aéreos, níveis de consultas e relatórios, podendo ser alterada no decorrer da prestação dos serviços.

5.4.2.2. Ter acesso web, com login e senha para os usuários indicados.

5.4.2.3. Estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos finais de semana e nos feriados.

5.4.2.4. Possuir comunicação com os portais de todas as Companhias Aéreas Nacionais e das principais Companhias Aéreas Internacionais para cotações e reservas online.

5.4.2.5. Permitir solicitações de viagens em grupo.

5.4.2.6. Possuir OS/Requisição on-line no processo de solicitação de reserva/emissão.

5.4.2.7. Permitir registro de pedidos de reservas off-line de passagens aéreas, de forma a permitir que os pedidos off-line constem dos relatórios gerenciais.

5.4.2.8. Possuir controle de políticas de viagem no processo, com: Menor Tarifa, Voo Direto, Escolha de Fornecedor e Antecedência Mínima de compra.

5.4.2.9. Permitir ao Gestor/Fiscal do contrato a emissão, a qualquer tempo, de

relatórios operacionais e de gestão on-line. Estes relatórios deverão estar disponíveis de forma resumida e analítica por área solicitante, por viajante, por período ou data da viagem, por fornecedor, sempre com subtotais e totais.

5.4.2.10. Disponibilizar relatórios gerenciais das solicitações dos serviços, indicando a data e horário da solicitação, o tipo de serviço solicitado, trechos de ida e/ou volta, unidade demandante, usuário responsável pela reserva, nome do(s) passageiro(s), aprovador da solicitação, nome do fornecedor do serviço, número do localizador no caso das passagens aéreas ou número da nota fiscal da prestação do serviço e valor da transação e ainda:

- a) Relatório de economicidade de bilhetes aéreos.
- b) Relatório de desvio de políticas de viagem (analítico e sintético).
- c) Relatório de vendas por Cia Aérea e por Trechos voados.
- d) O sistema deve permitir a exportação de relatórios para o formato de planilha eletrônica e PDF.
- e) Deverá haver níveis diferentes de acesso (perfis de acesso) para os usuários, tais como: “viajante”, “aprovador”, “administrador”, etc.
- f) O sistema deverá conter no fluxo de pedido de reserva a ação de aprovação por parte do servidor cadastrado como aprovador.

5.4.3. A CONTRATADA deverá ter a propriedade ou licença de uso do sistema informatizado a ser disponibilizado para o CONTRATANTE, e por cujas transações deverá ser integralmente responsável.

5.4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento e suporte, por meio de telefone e/ou chat e/ou e-mail, objetivando a resolução dos eventuais problemas apresentados no sistema.

5.4.5. Qualquer custo de adaptação das ferramentas informatizadas aos requisitos técnicos exigidos em qualquer ponto deste Termo de Referência e seus anexos é de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4.6. **Com relação a Passagens Aéreas, a CONTRATADA deverá:**

5.4.6.1. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno.

5.4.6.2. Pesquisar tarifas ou realizar reservas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo, sempre que possível, optar pela de menor valor.

5.4.6.3. Assegurar o fornecimento do menor preço em vigor, praticado por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o CONTRATANTE.

5.4.6.4. Ofertar valor de tarifa (aérea) observando como máximo o valor ofertado no sistema eletrônico disponibilizado ao CONTRATANTE no dia da consulta, ou no da compra, quando não forem iguais.

5.4.6.5. Quando houver diferença entre o valor da tarifa encaminhada no primeiro orçamento e o valor da efetiva emissão, o CONTRATANTE deverá ser consultado novamente e informado do novo valor da tarifa, que não poderá ser superior ao valor-referência (menor valor disponível) constante no sistema eletrônico disponibilizado ao CONTRATANTE.

5.4.6.6. Providenciar, em até 2 (duas) horas, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo gestor do Contrato, de seguro

viagem, incluindo no mínimo assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico/hospitalares e/ou odontológicas, traslado e repatriamento sanitário em caso de acidente/doença ou morte.

5.4.6.7. Em viagens ao exterior, o seguro deve contar com as seguintes coberturas:

a) Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbita involuntária e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;

b) Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

c) Observar minimamente os valores abaixo, a fim de atender às exigências do Tratado de Schengen e para garantir a efetividade das demais coberturas, independente do destino da viagem:

I - assistência médica hospitalares e/ou odontológicas por acidente ou enfermidade (por evento): US\$ 100.000,00;

II - assistência / despesas farmacêuticas (por evento): US\$ 800,00;

III - assistência odontológica (por evento): US\$ 1000,00;

IV - encaminhar ao Tribunal a apólice de seguro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da autorização de emissão pelo Tribunal.

5.4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, os seguintes atendimentos:

5.4.7.1. Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.

5.4.7.2. Fornecer atendimento e suporte, tipo help desk, objetivando a resolução dos eventuais problemas apresentados no sistema, bem como orientações aos operadores designados pela Fiscalização.

5.4.7.3. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

5.4.7.4. Prestar auxílio e orientações para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes de passagens aéreas.

5.4.7.5. Proceder à emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo CONTRATANTE.

5.4.7.6. Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa.

5.4.7.7. Pesquisar, reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar, reconfirmar ou cancelar os bilhetes de passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno, com fornecimento do referido bilhete ao interessado.

5.4.7.8. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo CONTRATANTE, declaração expedida por companhias aéreas ou empresa de transporte legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante elas e que dispõe de terminal para reservas.

5.4.7.9. Manter, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, serviço de atendimento

disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, inclusive domingos e feriados, por meio de atendimento por telefones fixo e celular, além de e-mail corporativo para recepção das requisições e solicitações de serviços.

5.4.7.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pelo CONTRATANTE para este fim.

5.4.7.11. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE.

5.4.7.12. Apresentar alternativas viáveis, disponíveis ao alcance da CONTRATADA, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

a) Na impossibilidade de cumprimento deste subitem, a Contratada deverá comprovar documentalmente a excepcionalidade da situação.

5.4.7.13. Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos, tarifas reduzidas e vantagens oferecidas pelas companhias aéreas que possam resultar em benefício econômico para o CONTRATANTE.

5.4.7.14. Capacitar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contado do início da prestação dos serviços, os usuários dos serviços de viagem do CONTRATANTE a utilizar a ferramenta de auto agendamento (self-booking), via on-line, ficando a cargo da própria CONTRATADA os custos dessa capacitação;

a) O mesmo treinamento deve ser realizado, no prazo de 2 (dois) dias úteis após solicitação, sempre que necessário.

5.4.7.15. Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, sem prejuízo do estabelecido no art. 27 do Decreto nº 71.733/1973, e legislação complementar, quando possível, considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, com vistas a garantir condição laborativa produtiva.

5.4.7.16. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro.

5.4.7.17. Fornecer, com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento.

5.4.7.18. Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

5.4.7.19. Reembolsar o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual.

a) O reembolso de passagem não utilizada dar-se-á por meio de desconto dos valores respectivos na próxima fatura apresentada pela CONTRATADA.

b) Por opção do CONTRATANTE, com vistas ao menor custo na operação de reaproveitamento de passagem, o bilhete não utilizado poderá ser convertido em crédito, que será aproveitado em momento de maior

conveniência para o CONTRATANTE.

5.4.7.20. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque.

5.4.7.21. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.

a) Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar.

b) Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor do CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

5.4.7.22. Excepcionalmente, a solicitação de passagens aéreas poderá ser efetuada pelo CONTRATANTE por qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior emissão da requisição.

5.4.7.23. Nos termos do Acórdão nº 1.314/2014 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU, a CONTRATADA deverá apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo CONTRATANTE no período, apresentação esta que está condicionado o pagamento da fatura.

5.4.8. **Dos prazos para entrega das passagens**

5.4.8.1. Os prazos para entrega dos bilhetes ou *e-tickets* de viagens observarão o seguinte:

a) **No caso de solicitação de passagem aérea nacional:** A CONTRATADA deverá fornecer as passagens, via e-mail, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da solicitação do CONTRATANTE, contendo a discriminação detalhada das Informações Gerais e das Restrições inerentes à passagem, salvo nos casos de urgência, em que a solicitação deverá ser atendida no prazo máximo de 1 (uma) hora.

b) **No caso de solicitação de passagem aérea internacional:** A CONTRATADA deverá fornecer as passagens, via e-mail, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o recebimento da solicitação do CONTRATANTE, contendo a discriminação detalhada das Informações Gerais e das Restrições inerentes à passagem.

5.4.8.2. No caso de não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo CONTRATANTE.

5.4.9. **Dos papéis e responsabilidades**

5.4.9.1. **Incumbe ao CONTRATANTE:**

a) Informar à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, os nomes do Gestor e Fiscal da Contratação, com telefones e endereços de e-mail para contato;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste

Termo de Referência, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

e) Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;

f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;

g) Solicitar formalmente à CONTRATADA, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a CONTRATADA deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela CONTRATADA.

5.4.9.2. **Incumbe à CONTRATADA:**

a) Cumprir integralmente os termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

b) Credenciar, perante o CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato.

c) Encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;

d) Manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;

e) Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa ou por e-mail, qualquer alteração do domicílio e endereço empresarial.

f) Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato.

h) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

j) Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente da fracassada tentativa de entrega, pelos

Correios, da correspondência.

5.4.9.3. Das vedações à contratada

5.4.9.4. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
- b) Realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.
- c) Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

5.4.9.5. Do preposto

- a) A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente perante o CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, mediante declaração que deverá constar o nome completo, documentos de identificação (RG e CPF), telefone e e-mail de contato.
- b) Pelo descumprimento do disposto no subitem anterior, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação da multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o referido valor, e será considerado como inexecução parcial da obrigação assumida.
- c) O preposto deverá apresentar-se ao servidor designado pelo CONTRATANTE para exercer o acompanhamento e a fiscalização, previamente à data indicada para a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.
- d) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços executados e às faturas decorrentes, assim como para avaliar a qualidade dos serviços dos profissionais da CONTRATADA posta à disposição do CONTRATANTE.
- e) Incumbe ao preposto atender as demandas da gestão e/ou fiscalização do contrato, inclusive para apresentar documentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- f) O preposto deverá participar de reunião com o CONTRATANTE, na forma online, sempre que solicitado com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, em dia e horário definidos pela Fiscalização, que solicitará às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, cabendo ao preposto a adoção de todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021. Caso o preposto seja domiciliado na cidade de São Luís-MA, reuniões poderão ser eventualmente realizadas na forma presencial.
- g) A comunicação oficial entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por escrito, preferencialmente por e-mail.
- h) A comunicação por correio eletrônico, sem assinatura eletrônica, não será considerada instrumento hábil para modificação do contrato.
- i) O preposto deverá responder às solicitações do CONTRATANTE por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos durante o horário comercial, ou até as 8h30 do próximo dia útil, no caso de comunicação fora do horário

comercial.

j) A fim de evitar falha na comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) endereços de e-mail, ambos de provedores diferentes, sendo pelo menos um dos endereços de um serviço de e-mail de grande porte, notoriamente conhecido por manter o sistema sempre funcionando como, por exemplo, Microsoft Hotmail / Outlook, Google Gmail e Yahoo Mail.

k) É responsabilidade da CONTRATADA se certificar de que os endereços eletrônicos estejam funcionando corretamente. Não será aceita alegação de que os sistemas de comunicação por correio eletrônico falharam, exceto se noticiado pelos meios de divulgação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação dar-se-á mediante a formalização de contrato entre este Tribunal e a licitante vencedora e observará o regime de execução de empreitada por preço unitário com execução indireta, conforme minuta anexa ao edital.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, por igual período, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. Considera-se data da assinatura aquela constante do instrumento ou da aposição da última assinatura eletrônica se mais recente.

6.4. Da gestão e fiscalização

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

6.4.1.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio/substituição na fiscalização.

6.4.2. Tanto o gestor quanto o fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao fiscal o acompanhamento dos serviços prestados e ao gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.

6.4.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.5. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato

nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.4.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.4.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.16. O gestor do contrato deverá realizar os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização do contrato.

6.4.17. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE se reserva ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio de fiscais do contrato.

6.4.17.1. Para este fim, o representante da Administração, designado conforme item [\[6.4.1 \]](#) deste instrumento:

a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

b) poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária devendo comunicar o fato de imediato ao gestor do contrato.

6.4.17.2. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

6.4.17.3. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo A, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4.17.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.4.18. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.19. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

7.1.1. provisoriamente, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;

7.1.2. definitivamente, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

7.2. O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.

7.3. O termo do recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.

7.4. O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de cinco dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.

7.5. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

7.5.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Condições de pagamento

7.7. O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, observadas as disposições constante neste item.

Liquidação

7.7.1. A contratada deverá se cadastrar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), para fins da liquidação da despesa;

7.7.1.1. O link para realizar o autocadastro é <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

7.7.1.2. O manual indicando o passo a passo para o cadastro e utilização do sistema poderá ser acessado mediante o link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

7.7.1.3. O módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá à contratada manter seus dados atualizados, enviar documentos fiscais, acompanhar pagamentos, visualizar ordens bancárias, além de outras funcionalidades.

7.7.1.4. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema poderão ser dirimidas pela Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal mediante e-mail sof@trt16.jus.br ou fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Areinha, São Luís-MA.

7.7.2. As notas fiscais e demais documentos exigidos neste TR, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser enviados mensalmente por meio do Portal do SIGEO-JT.

7.7.2.1. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e o CONTRATANTE, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a CONTRATADA a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.7.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

7.7.3. As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida no Edital e no Contrato, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

7.7.4. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO-JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento (Resolução CSJT Nº 331, de 29 de abril de 2022).

7.7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo SIGEO-JT, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.7.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = I = (6/100)/365 I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

7.7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. REAJUSTE CONTRATUAL

8.1. Em razão do modelo de remuneração adotado nesta contratação (aplicação de desconto), não haverá previsão de reajuste para a remuneração dos serviços contratados.

8.2. Decorridos doze meses da data da abertura da licitação, o valor total do contrato poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

8.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

8.2.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data da aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item [\[8.2\]](#), precedente.

8.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art. 28,

inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MAIOR DESCONTO sobre o valor estimado para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens (item 1).

9.2. As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

9.2.1. Na ausência de registro deste prazo no documento, o prazo mencionado será presumido.

9.3. **Requisitos Necessários à Habilitação:**

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1. **Habilitação jurídica:**

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VI - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971. Deverá ser apresentada ainda a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI; 21, inc. I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

b) A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Não será admitida a participação de consórcios.

VIII - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

VIII - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor conforme art. 69, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

II - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a

apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total anual estimado da contratação;

III - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

IV - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

V - No que se refere documentação econômico-financeira - balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis - serão considerados aceitos, na forma da lei, assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;

e) apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), Instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

9.3.1.4. **Qualificação Técnica**

I - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, na forma do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/1966, alterado pela Lei nº 7.262/1984 ou Cadastrado

no Ministério do Turismo, nos termos da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010, em plena validade;

II - Comprovação por meio de um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, pelo prazo mínimo de 12 meses.

a) Entende-se por similares os serviços de emissão de passagens aéreas, com um quantitativo de, no mínimo, 30% da quantidade de bilhetes estimada para o item 1.

b) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar o quantitativo mínimo de que trata a alínea “a” precedente.

c) Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

f) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

g) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

III - Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL, LATAM e AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

IV - Ato de registro perante a Internacional Air Transport Association - IATA;

V - Na hipótese de empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que o licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato.

VI - As declarações previstas nos itens III e V e deverão ser emitidas pelas Companhias Aéreas em nome da licitante;

a) Não serão aceitas declarações em nome de terceiros.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se o valor total de R\$ 2.199.979,51 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos) anuais com a contratação pretendida.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, cujas dotações orçamentárias constarão do Termo de Contrato e da respectiva Nota de Empenho.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na aplicação de penalidades deverão ser observadas as disposições contidas no ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 nº 02/2023 (disponível em <https://www.trt16.jus.br/legislacao/expedientes-do-tribunal>, pesquisando pelo ano, tipo e número do Ato), que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito das licitações e contratações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando ainda as disposições deste item.

12.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por hora, a qual incidirá sobre o valor da passagem objeto do atraso, limitado a 10% (dez por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

12.3. A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

12.3.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato e quando não se justificar a aplicação de penalidades mais graves;

12.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da inadimplência da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.3.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da correspondente contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.3.4. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.3.4, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.6. A descontinuação, imotivada, do acesso ao sistema corporativo indicado no subitem 5.4.1 e seus respectivos subitens acarretará multa de 2% (dois por cento) ao dia, a qual incidirá sobre o total faturado no respectivo mês, limitado a 30% (trinta por cento), o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

12.3.7. As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

12.4. Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido preventivamente do pagamento

e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 156, 157, 158, 165, inciso I, 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. As defesas e recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 157, 158, 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.

12.5.1. A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.

12.5.2. O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

12.6. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional. Caso haja acolhimento ou provimento parcial, o valor retido será devolvido à empresa.

12.7. Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no subitem anterior, o valor será inscrito em dívida ativa da união.

12.8. A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência") e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/15 e o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

12.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

12.11. As sanções referentes ao procedimento de licitação serão as estabelecidas no Edital.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO A - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

ANEXO B - Modelo de Proposta de Preços

São Luís/MA, (datado e assinado eletronicamente)

Equipe de Planejamento da Contratação

Equipe de Planejamento da Contratação	
DANIELLA MIRANDA DE ANDRADE Integrante Demandante e Coordenadora	MAURICIO NUNES DE SOUZA Integrante Técnico
MANOEL MIRANDA JUNIOR Integrante Técnico	ERICA DA CUNHA COSTA SILVA Integrante Administrativa

ANEXO A

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a prestação de serviço conforme o acordado no Edital, Termo de Referência e Contrato
Meta a cumprir	Garantir a prestação de serviço conforme o acordado no Edital, Termo de Referência e Contrato.
Instrumento de medição	Planilha de controle do fiscal e lançamentos das ocorrências no sistema Conta.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente as ocorrências de falha na prestação de serviço
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Somatório das ocorrências de falha na prestação de serviço efetuadas na planilha de controle e no sistema Conta.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Até 01(uma) ocorrência mensal - 100% do valor da ordem de serviço/valor total mensal.
	De 2 a 10 ocorrências mensais - 98% do valor da ordem de serviço/valor total mensal.
Sanções	Acima de 10 ocorrências mensais - multa de 10% do valor mensal.
	Acima de 20 ocorrências mensais - multa de 15% do valor anual do contrato + rescisão contratual.

ANEXO B
MODELO DE PROPOSTA

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Telefones:

e-mail:

Dados Bancários: Banco: ____ Agência: ____ Conta Corrente:

Indicamos como Representante legal, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços:

NOME completo

Nacionalidade / Estado Civil

RG/CPF

Endereço

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente

LOTE	Item	Descrição	Qtde anual	Valor estimado unitário	Valor total anual	% de desconto anual *	Valor estimado (12 meses)
ÚNICO	1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens (incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento) (CATSER 3719)	613	3.639,38	2.230.939,94		
	2	Seguro viagem nacional (CATSER 13943)	601	R\$ 20,13	R\$ 12.098,13	-	R\$ 12.098,13 (Valor fixo - Não alterar)
	3	Seguro viagem internacional (CATSER 13943)	12	R\$ 130,02	R\$ 1.560,24	-	R\$ 1.560,24 (Valor fixo - Não alterar)
	TOTAL ANUAL						

*Observado o desconto mínimo informado na tabela do item 1.1 do Termo de Referência

Validade da proposta: (mínimo 90 dias)

Atenciosamente,

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do Sócio ou Titular>

<ou Representante Legal>



Documento assinado eletronicamente por **ERICA DA CUNHA COSTA SILVA, Técnico Judiciário**, em 07/10/2024, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA MIRANDA DE ANDRADE, Chefe da Divisão de Cerimonial**, em 09/10/2024, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0177472** e o código CRC **3193BBBC**.

Referência: Processo nº 000002541/2024

SEI nº 0177472



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000002541/2024

1. OBJETO A SER CONTRATADO

1.1. Serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento/reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguros de assistência de viagens nacionais e internacionais para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A demanda de passagens aéreas é continuamente requerida a fim de possibilitar a participação de magistrados, servidores e colaboradores eventuais em diversos eventos - nacionais e internacionais - tais como reuniões, encontros, solenidades e treinamentos destinados ao aperfeiçoamento profissional, em que temas de relevância afetos à atividade-fim deste Regional são incorporados à prática administrativa, evitando ou mitigando os riscos da prestação defeituosa.

2.2. A vasta extensão territorial do nosso país justifica que esses deslocamentos sejam realizados por via aérea, sendo esta a razão pela qual se pretende viabilizar a contratação em questão, cuja ausência certamente trará obstáculos ao desenvolvimento das atividades relacionadas com os compromissos assumidos pelas autoridades, servidores e colaboradores eventuais.

2.3. Assim, considerando a proximidade do término da vigência do Contrato nº 37/2019 (PA 1769/2019), sem possibilidade de prorrogação, tendo em vista o prazo máximo de 60 meses permitido pela Lei nº 8.666/93, mister se faz iniciar os procedimentos para a contratação em tela.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

3.1. A contratação se alinha com o planejamento estratégico 2021-2026 deste E. TRT16 em especial ao Macrodesafio nº 1, objetivo estratégico nº 1, da perspectiva SOCIEDADE, que tratam do fortalecimento da comunicação e parcerias institucionais, Macrodesafio nº 8, objetivo estratégico nº 7, da perspectiva PROCESSOS INTERNOS relativos ao aperfeiçoamento e fortalecimentos da gestão e governança, e aos macrodesafios nº 9, 10 e 11, referentes ao aperfeiçoamento das estratégias de gestão orçamentária, financeira e de pessoas, em face da necessidade de garantir os meios necessários para a promoção dos deslocamentos de servidores e magistrados para participação em eventos de capacitação externos, participação em congressos e compromissos oficiais necessários ao processo de formação alinhados aos objetivos retromencionados.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual 2024 no item II – Contratação de Serviços Comuns, letra “d”.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

5.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes vigentes no órgão que possam impactar na contratação em curso.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO)

Técnicos	A solução deve atender às seguintes especificações, especialmente quanto à qualidade e à prestação do serviço: - A contratada deverá comprovar capacidade técnico operacional, mediante apresentação de atestados expedidos por entidade pública ou privada, que demonstrem a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação, assim entendidos aqueles que comprovem que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com a contratação pretendida, por prazo não inferior a 12 meses; - Apresentar Ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA) ou declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que o licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato; - Comprovar que é possuidora de crédito compatível com o volume de vendas estimadas para o contrato, junto às companhias aéreas nacionais, diretamente ou através de agência de viagens consolidadora, especialmente GOL, LATAM, OCEAN AIR, AZUL, ou outras, desde que estejam regularmente cadastradas na Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC); - Apresentar comprovante de ser licenciado no Sistema de Gestão de Viagens Corporativas do tipo Self-Booking (Reserve ou similar), incluindo as funcionalidades de self-booking, selfticket, diárias e reembolso; - Disponibilizar, sem ônus para o Contratante, acesso a Sistema de Gestão de Viagens Corporativas do tipo Self-Booking (Reserve ou similar), incluindo as funcionalidades de self-booking, self-ticket, diárias e reembolso; - Providenciar a inserção, no sistema de Gestão de Viagens Corporativas, de todos os dados referentes a transações off line, para que o Contratante aprove os custos e a consequente emissão; - Disponibilizar atendimento e suporte, tipo help desk, objetivando a resolução dos eventuais problemas apresentados no sistema, bem como orientações aos operadores designados pela Fiscalização; - Proporcionar capacitação aos servidores lotados na Unidade Administrativa responsável pela Fiscalização do Contrato, tornando-os aptos a operar o sistema corporativo disponibilizado
Legais	Normativos que devem ser observados pela solução contratada para o alcance dos objetivos esperados: - Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021; - IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022; - IN MPOG/SLTI nº 03, de 11 de fevereiro de 2015, no que couber; - Resolução CSJT Nº 124, de 28 de fevereiro de 2013, no que couber; - Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018.
Temporais	Para garantir a continuidade dos serviços, a contratação deverá ocorrer até o término da vigência do Contrato nº 37/2019 (PA 1769/2019).
Segurança da Informação	A contratada deverá cumprir os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 e assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade.
Metodologia de trabalho e implantação da solução	Local de entrega e de execução dos serviços: Os serviços podem ser entregues eletronicamente, e sua execução pode ocorrer em qualquer parte do território nacional.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS

AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA
Consulta a fornecedores	Para estimativa de preços do seguro viagem foi realizada cotação on-line junto a sítios eletrônicos de seguradoras consolidadas no mercado.
Consulta a contratações de outros órgãos	Editais de licitação e artefatos de planejamento: UASG 40003 - CNJ (PE 90007/2024) (anexo doc. SEI 0135769) UASG 20001 - SENADO FEDERAL (PE 90/2023) (anexo doc. SEI 0135770) UASG 80002 - TRT 11ª REGIÃO (PE 32/2023) (anexo doc. SEI 0135771) UASG 80026 - TRT 24ª REGIÃO (PE 90006/2024) (anexo doc. SEI 0135772) UASG 90027 - TRF 1ª REGIÃO (PE 90004/2024) (anexo doc. SEI 0135773)
Consulta Pannel de Preços, Banco de preços ou outra ferramenta	Foi realizada consulta ao PNCP (vide documentos complementares - consulta a outras contratações de órgãos públicos).

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Solução 1	Compra direta de passagens (Sistema SCDP) É uma solução promovida pela Central de Compras do Ministério da Economia que viabiliza a compra direta pelos órgãos da Administração Pública Federal de passagens aéreas sem a intermediação da Agência de Viagens, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), cuja negociação e pagamento são geridos pela Central de Compras, também responsável pelo processo de licitação e credenciamento das companhias aéreas. O serviço foi iniciado em caráter piloto em algumas unidades de órgãos do Distrito Federal e seria disponibilizado aos demais órgãos e entidades conforme cronograma de implantação. Além da conhecida automatização do processo da cotação, reserva e emissão de bilhetes, por meio do buscador que integra o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) com os sistemas das companhias aéreas credenciadas, nesta nova modelagem o pagamento é centralizado, possibilitando a emissão de fatura mensal pelas companhias aéreas. O serviço é destinado aos órgãos e entidades públicas federais da administração direta, autárquica e fundacional. O credenciamento das empresas de transporte aéreo foi iniciado no ano de 2020, em caráter piloto em alguns órgãos do executivo federal, tais como Presidência da República, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Ministério da Fazenda. Dentre os benefícios esperados figuravam: aumento da transparência e simplificação do processo de compra; desconto na tarifa e outros benefícios decorrentes dos acordos corporativos celebrados; economia nas aquisições; garantia da prática dos preços de mercado com aquisição das passagens diretamente das companhias aéreas; racionalização de recursos e padronização de procedimentos com a gestão centralizada dos contratos. A principal desvantagem da solução atualmente é sua indisponibilidade, pois suspensa em razão da não conversão da Medida Provisória em lei.
Descrição	
Vantagens e Desvantagens da Solução	
Valor Estimado	Não mensurável
Solução Escolhida	() Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (X) Não – Justificativa: Solução indisponível
Solução 2	Compra direta por servidores Hipótese de servidores deste órgão procederem, em contato direto com as companhias aéreas, à reserva e emissão das passagens, através de credenciamento. Vantagens: não envolve preços com serviços, uma vez que a atividade seria realizada por servidores. Logo a estimativa do preço da solução seria meramente o valor estimado das passagem Desvantagens: Em vista do volume de aquisições pode não ser atrativo do ponto de vista financeiro para as companhias aéreas; necessidade de contratação de software para buscar e comparar o valor das passagens; carência de servidores e de estrutura, incluindo, normatização interna, para fazer frente à demanda. Correspondente ao preço das passagens, estimado em R\$ 1.315.457,94 (um milhão trezentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos) , devendo-se acrescer os custos com softwares (não mensurado) e disponibilidade de pessoal (não mensurável). () Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (X) Não – Solução inviável técnica e economicamente.
Descrição	
Vantagens e Desvantagens da Solução	
Valor Estimado	
Solução Escolhida	
Solução 3	Prestação do serviço por meio de Agenciamento de Viagem (CATSER 3719) Envolve a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, com cotação de preços, reserva, marcação/remarcação, emissão/cancelamento e reembolso. Entre as vantagens, destacam-se a possibilidade de obter preços mais competitivos devido aos descontos oferecidos, o que pode resultar em economia financeira significativa para o tribunal. Além disso, a terceirização desse serviço permite uma maior especialização e expertise na gestão de viagens, garantindo eficiência e qualidade no processo de emissão de bilhetes. No entanto, é importante ponderar algumas desvantagens, como a dependência da contratada e a possível falta de controle direto sobre o processo, o que pode resultar em problemas de comunicação ou insatisfação com o serviço prestado. R\$ 1.315.457,94 (um milhão trezentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos) (x) Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: Justificativa técnica: A terceirização desse serviço permite ao Tribunal se beneficiar da expertise e especialização de um fornecedor contratado. Prestadores especializados nesse tipo de serviço geralmente possuem sistemas e processos eficientes para a emissão de bilhetes de passagem aérea, o que pode resultar em uma redução do tempo e dos recursos necessários para gerenciar as viagens. Além disso, o prestador contratado pode oferecer suporte técnico especializado, garantindo um atendimento de qualidade e resolução rápida de eventuais problemas relacionados às passagens aéreas. Justificativa econômica: A contratação dessa modalidade de serviço pode resultar em vantagens financeiras significativas dado que o percentual de desconto sobre a comissão de vendas pode permitir ao Tribunal obter preços mais competitivos em relação à compra direta de passagens aéreas. Além disso, ao terceirizar esse serviço, o Tribunal
Descrição	
Vantagens e Desvantagens da Solução	
Valor Estimado	
Solução Escolhida	

Solução 1 **Compra direta de passagens (Sistema SCDP)**

pode evitar investimentos em infraestrutura e tecnologia necessários para a emissão e gestão de passagens aéreas, o que pode reduzir os custos operacionais a longo prazo.

() Não

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, cotação, emissão, remarcação, cancelamento de bilhetes/reembolsos de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguros de assistência a viagens e de serviços correlatos e de serviços correlatos para transporte aéreo de magistrados, servidores e colaboradores eventuais, de todas as companhias de aviação que prestam serviços no Brasil, conforme especificações e condições a serem estabelecidos no Termo de Referência.

9.2. Desde já, fica firmado o entendimento de que o Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a composição das demandas de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, passíveis de serem feitas pela Contratante com relação a uma viagem. A solicitação de reembolso (passagem aérea emitida e não utilizada) é inerente ao cancelamento da passagem, portanto, inclusa no serviço de agenciamento de viagem.

9.3. Dessa forma, a Contratante, ao demandar a emissão de um bilhete, está dando início a uma “viagem” a ser “agenciada” pela contratada até a sua realização ou até o seu cancelamento/reembolso.

Exemplo: se a Contratante requer a emissão de um bilhete aéreo, depois demanda a remarcação da data de embarque e, por fim, pede o cancelamento do bilhete, o particular contratado terá executado apenas um “Serviço de Agenciamento”, e será, portanto, remunerado com valor equivalente a apenas uma unidade de preço único fixado no contrato para esse tipo de serviço.

9.4. O valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.

9.5. No valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens já deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

9.6. O critério de julgamento das propostas tomará por base a taxa de remuneração do serviço de agenciamento de viagem (RAV), cujo detalhamento consta do item 12 destes Estudos Técnicos Preliminares.

9.7. O valor da tarifa da passagem aérea emitida/remarcada não poderá ser superior àquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo para a venda via internet, inclusive tarifa promocional ou reduzida, na data, trecho e horário escolhidos.

9.8. A prestação do serviço deverá ser realizada em conformidade com o modelo de execução a ser definido no Termo de Referência.

9.9. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

9.10. Termos e definições:

a) **Passagem aérea:** compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação, conforme disposto na Requisição de Passagem.

b) **Remuneração do agente de viagens (RAV):** valor cobrado pelo agenciamento de viagem.

c) **Trecho:** compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões, escalas ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea. A emissão de passagem aérea que compreenda trechos de ida e volta (devidamente especificado na Requisição de Passagem), corresponderá a uma única prestação de serviço de agenciamento de viagem (uma só remuneração pela emissão/remarcação/cancelamento), ainda que os deslocamentos (ida e volta) sejam realizados em companhias aéreas diferentes (ex: trecho ida pela TAM e de volta pela GOL).

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

10.1. Considerando que a contratação em tela já é praticada por esta Administração, a estimativa preliminar das quantidades será baseada no histórico deste Tribunal.

10.1.1. Estimativa valor das passagens:

10.1.1.1. Para estimativa do valor monetário, optou-se por utilizar os valores atualmente praticados no contrato nº 37/2019 (PA 1769/2019), referentes aos últimos 12 (doze) meses, atualizados com aplicação do índice oficial de correção IPCA/IBGE (doc. SEI nº [0159911](#)), dado que se trata do índice que corrige o Orçamento da União, conforme Emenda Constitucional nº 95/5016.

10.1.1.2. A opção por não utilizar período maior se justifica pelo aumento significativo das passagens, ocorrido entre o período de Emergência em Saúde Pública de importância nacional decorrente da pandemia de COVID-19, declarado em 02/2020 e encerrado em 05/2022 (conforme Portarias do Ministério da Saúde anexos aos autos). Assim, entende-se que os valores gastos nos últimos 12 têm maior aptidão para refletir os valores atualmente praticados no mercado.

10.1.1.3. Esclarece-se que os valores já incluem as taxas de embarque e desembarque, considerando que se utilizou o valor total dos bilhetes constantes nas faturas emitidas pela intermediadora.

10.1.1.4. Os dados se encontram sintetizados nas tabelas referenciais abaixo:

Tabela 1 - Valores gastos com passagens e deslocamentos (07/2023 a 06/2024)

Valores mensais passagens emitidas (12 meses) (em R\$)		
Mês	Quantidade de Bilhetes	Valor (R\$)
JUL/2023	17	R\$ 65.778,01
AGO/2023	49	R\$ 169.259,80
SET/2023	49	R\$ 179.978,49
OUT/2023	22	R\$ 59.781,46
NOV/2023	42	R\$ 166.268,63
DEZ/2023	5	R\$ 28.425,79
JAN/2024	8	R\$ 33.296,91
FEV/2024	26	R\$ 60.286,46
MAR/2024	21	R\$ 66.801,00
ABR/2024	43	R\$ 193.064,83
MAI/2024	31	R\$ 98.689,30
JUN/2024	20	R\$ 41.124,90
Total	333	R\$ 1.162.755,58

Tabela 2 - Valores gastos com passagens e deslocamentos (07/2023 a 06/2024) atualizado IPCA/IBGE

Valor passagens emitidas (12 meses) com atualização pelo IPCA/IBGE (em R\$)			
Referência	Valor (R\$)	IPCA/IBGE	Valor atualizado (R\$)
07/2023 a 06/2024	R\$ 1.162.755,58	4,23% (acumulado 12 m)	R\$ 1.211.912,93

10.1.1.5. A partir dos dados apresentados acima, considerando que no período foram adquiridos 333 bilhetes, o valor médio do bilhete, que deverá ser utilizado para fins da estimativa do valor da contratação é de **R\$ 3.639,38 (três mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)**, obtido a partir do valor total gasto atualizado pelo IPCA/IBGE pelo total de bilhetes emitidos, no período.

Memória de cálculo: R\$ 1.211.912,93 / 333 ≅ **R\$ 3.639,38**

10.1.2. Estimativa quantitativo de bilhetes:

10.1.2.1. Para estimativa da quantidade de bilhetes, optou-se por utilizar a média dos últimos 5 anos, excluídos os anos de 2020 a 2022, considerando que estes anos foram atípicos em razão da pandemia de Covid-19 (estado de emergência em saúde pública declarado em 02/2020 e encerrado em 05/2022 - conforme Portarias do Ministério da Saúde anexos aos autos), que restringiu viagens nacionais e internacionais, em vista das medidas sanitárias adotadas no período.

10.1.2.2. A tabela 3 apresenta os dados utilizados para composição da estimativa.

Quantitativo de bilhetes emitidos			
Ano	Viagens Nacionais	Viagens internacionais	Total de bilhetes aéreos (A)
2016	559	0	559
2017	971	31	1002
2018	627	9	636
2019	490	11	501
2023	366	0	366
Total de bilhetes	3013 (98%)	51 (2%)	3064 (100%)
Média de bilhetes (A / 5*) *período em anos			3064/5 ≅ 613

10.1.2.3. Dessa maneira, estima-se o quantitativo de 613 bilhetes anuais.

10.1.3. Estimativa seguro viagem:

10.1.3.1. Além dos valores das passagens, nos estudos preliminares, identificou-se a necessidade de inclusão do seguro viagem, tanto nacional quanto internacional, não abarcados pela atual contratação. Essa medida se justifica pela natureza dos serviços prestados nos contratos de agenciamento de passagens aéreas e pela frequência de deslocamentos dos servidores.

10.1.3.2. O seguro viagem oferece diversos benefícios, como a mitigação de riscos financeiros, a proteção do patrimônio público e a segurança dos servidores em suas viagens. Nessa linha, ao garantir a cobertura de eventos inesperados, como despesas médicas, de repatriação ou outras decorrentes de imprevistos durante as viagens, o seguro garante previsibilidade orçamentária, evita prejuízos aos cofres públicos e oferece suporte aos servidores em caso de necessidade. Assim, a inclusão do seguro viagem na contratação em tela se configura como uma medida essencial para a boa gestão pública, alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade.

10.1.3.3. Para estimativa do valor do seguro viagem, foi realizada pesquisa de preços (doc. SEI nº [0153961](#)), através de cotação on-line diretamente no site de seguradoras consolidadas no mercado, resultando nos seguintes valores médios: a) seguro viagem nacional: R\$ 20,13; e b) seguro viagem internacional: R\$ 130,02.

10.1.3.4. Nessa linha, opta-se por utilizar, para fins de estimativa do valor a ser despendido com seguros, o valor unitário do seguro pela quantidade equivalente ao percentual obtido a partir do confronto entre o quantitativo total de bilhetes no período de 5 anos, correspondentes a 98% para viagens nacionais e 2% para viagens internacionais, em relação à média dos bilhetes no período:

Memória de cálculo:

Seguro viagem nacional: (média bilhetes x percentual de viagens nacionais) → 613*0,98 = 601 → 601*20,13 = **R\$ 12.098,13**

Seguro viagem internacional: (média bilhetes x percentual de viagens internacionais) → 613*0,02 = 12 → 12*130,02 = **R\$ 1.560,24**

10.1.3.5. Desse modo estima-se o valor de **R\$ 12.098,13 (doze mil noventa e oito reais e treze centavos)*** para seguro viagem nacional e **R\$ 1.560,24 (um mil quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)*** para seguro viagem internacional, anualmente.

10.1.4. Resumo

10.1.4.1. Considerando os dados apresentados, estima-se o quantitativo de 613 bilhetes anuais, em valor médio de R\$ 3.639,38, totalizando R\$ 2.230.939,94*, para fazer face à demanda de passagens aéreas nacionais e internacionais, no período de 12 (doze) meses.

10.1.4.2. Em relação ao seguro viagem, estima-se o valor de R\$ 12.098,13* para seguro viagem nacional e R\$ 1.560,24* para seguro viagem internacional, anuais.

**Por se tratarem de meras estimativas de gastos as quantias não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.*

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais configura um objeto único e indivisível. Pontua-se que o seguro viagem é um serviço acessório intimamente interligado com aquele, pelo qual não é recomendado a sua contratação em separado.

11.2. Neste enquadramento, a divisão em lotes, implicaria em fragmentação de serviços intrinsecamente interligados, comprometendo sua eficiência e gerando diversos riscos e desvantagens, como o aumento dos custos administrativos, de gerenciamento e de acompanhamento dos contratos, além de redução do poder de negociação do Tribunal com prestadores de agenciamento de viagens, diminuindo as chances de obter preços mais vantajosos, causando assim impacto orçamentário negativo para o Tribunal.

11.3. Dessa forma, a não fragmentação do objeto se apresenta como a única solução para a administração pública, considerando que a contratação em lote único permitirá a obtenção de um serviço mais eficiente, econômico e de melhor qualidade, atendendo de forma mais eficaz às necessidades deste TRT 16.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O levantamento estimativo das quantidades e valores das passagens aéreas e seguro viagem se encontram no item 10 deste ETP.

12.2. Entretanto, o que deve constituir objeto de disputa na licitação é tão somente o valor da taxa de agenciamento ou remuneração do agente de viagem (RAV) praticado no mercado.

12.3. Nesse contexto, durante a realização dos estudos, verificou-se que em contratações similares, realizadas por órgãos públicos, têm sido adotada a metodologia de concessão de desconto sobre os valores estimados da contratação. Ou seja, o mercado de agenciamento atualmente não tem cobrado taxa para a prestação dos serviços, mas sim aplicado um percentual de desconto sobre o valor das passagens adquiridas.

12.4. Assim, opta-se nesta contratação pela seleção do fornecedor por licitação, adotado o pregão eletrônico, pelo critério de julgamento maior desconto sobre o valor estimado para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais.

12.5. Para estimativa do percentual de desconto, foi empreendida pesquisa de preços, conforme as diretrizes definidas no Ato GP/TRT 16 nº 006/2023 e IN SEGES/ME nº 65/2021, instrumentalizada através do Relatório de preços, anexado aos autos (doc. SEI nº [0151021](#)).

12.6. Os principais resultados se encontram agrupados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor estimado unitário	Valor total	% de desconto (mínimo)	Valor estimado (12 meses)
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens (incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento)	613	3.639,38	2.230.939,94	1,00%	2.208.630,54
2	Seguro viagem nacional	601	R\$ 20,13	R\$ 12.098,13	(não se aplica)	R\$ 12.098,13
3	Seguro viagem internacional	12	R\$ 130,02	R\$ 1.560,24	(não se aplica)	R\$ 1.560,24
Total estimado com aplicação de desconto mínimo sobre as passagens aéreas + despesas com seguro viagem (sem incidência de desconto)						2.222.288,91

12.6.1. Considerando os dados apresentados, estima-se o quantitativo de 613 bilhetes anuais, em valor médio de R\$ 3.639,38, os quais, com aplicação do desconto mínimo de 1% , perfazem o valor total de **R\$ 2.208.630,54 (dois milhões, duzentos e oito mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)**, para fazer face à demanda de passagens aéreas nacionais e internacionais, **no período de 12 (doze) meses**.

12.6.2. Em relação ao seguro viagem, estima-se o valor de **R\$ 12.098,13 (doze mil noventa e oito reais e treze centavos)*** para seguro viagem nacional e **R\$ 1.560,24 (um mil quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)*** para seguro viagem internacional, **no período de 12 (doze) meses**.

12.6.3. Assim, estima-se o valor total de **R\$ 2.222.288,91 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)** anuais com a contratação pretendida.

**Por se tratarem de meras estimativas de gastos as quantias não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.*

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Tipo	Detalhamento
(X) Redução de custo	Considerando uma perspectiva “custo x benefício”, a solução escolhida é a que melhor atende à Administração, pois mantém a eficiência na organização das viagens; suporte em caso de imprevistos e emergências; melhor controle de

Tipo	Detalhamento
(X) Redução de uso de recursos	despesas e o acesso a informação atualizada, em face da dinamicidade do objeto. Dessa maneira, tem-se a otimização de recursos humanos e financeiros na atividade de aquisição de passagens aéreas, com maior probabilidade de obtenção de passagens com custos mais benéficos.
(X) Melhoria de controle	Desse modo, a contratação em comento busca eficiência, economia e celeridade em atividade que é essencial para a não interrupção da atividade fim deste órgão, a efetiva prestação jurisdicional, bem o funcionamento da máquina administrativa para concretização do interesse público. Em face ao exposto, como resultado direto tem-se a garantia de continuidade e eficiência das atividades do Tribunal, proporcionando flexibilidade e facilidade no acesso aos serviços de agenciamento de viagens.

14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

14.1. Os serviços são classificados como comuns, vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado e se caracterizam como de natureza contínua, conforme Portaria GP/TRT 16 nº 434/2023, item 56 do Anexo Único de referido instrumento normativo.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Tipo	Detalhamento
(X) Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	Capacitação de servidores para gestão e fiscalização do contrato
() Outra	A contratação do presente serviço não suscitará necessidade de adequações no ambiente da Instituição, uma vez que este tipo de serviço já foi prestado no âmbito deste Regional, já existindo uma estrutura preestabelecida para a regular prestação do serviço.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

16.1. Tendo em vista a natureza do objeto não se vislumbra possíveis impactos ambientais na presente contratação.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa:	
Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	(X) Sim A escolha da solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar e se alinha aos objetivos estratégicos deste Órgão.
	() Não Os resultados pretendidos com solução escolhida é que atendam aos requisitos apresentados e proporcionem economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, bem como garantam a qualidade dos serviços.
	Assim, os estudos preliminares evidenciam que a realização da contratação do serviço de agenciamento de viagens e emissão de seguros de assistência a viagens e de serviços correlatos mostra-se viável do ponto de vista técnico e econômico.

Equipe de Planejamento da Contratação

DANIELLA MIRANDA DE ANDRADE Integrante Demandante e Coordenadora	MAURICIO NUNES DE SOUZA Integrante Técnico
MANOEL MIRANDA JUNIOR Integrante Técnico	ERICA DA CUNHA COSTA SILVA Integrante Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **ERICA DA CUNHA COSTA SILVA, Técnico Judiciário**, em 23/08/2024, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO NUNES DE SOUZA, Analista Judiciário**, em 09/09/2024, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA MIRANDA DE ANDRADE, Analista Judiciário**, em 09/09/2024, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MIRANDA JUNIOR, Técnico Judiciário**, em 10/09/2024, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0159918** e o código CRC **75E8CDAB**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015

Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

CONTRATO Nº XX/2024

Processo nº 000002541/2024

CONTRATO TRT16 Nº XX/2024 (PE
TRT16 Nº XX/2024)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO
DE VIAGENS QUE CELEBRAM
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª
REGIÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha - São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a [DIGITE AQUI O NOME DO CONTRATADO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº , estabelecida à [digite aqui o endereço completo], doravante denominada **CONTRATADA**, telefone (XX) XXXXX, e-mail: [XXXXXXXXXX](#), neste ato representada por XXXXXXXXXX, Cargo, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no protocolo administrativo nº 2541/2024, e em observância às disposições na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato GP/TRT16 10/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico TRT16 nº 9000XX/2024, do tipo maior desconto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas (nacional e internacional) e seguro viagem (nacional e internacional), conforme as especificações e condições constantes deste instrumento, do Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

1.2. Vinculam-se e fazem parte desta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos a ela relacionados:

1.2.1. Termo de referência (SEI XXX);

1.2.2. Edital do Pregão Eletrônico TRT16 nº 9000XX/2024 (SEI XXXX);

- 1.2.3. Proposta da contratada (SEI XXX);
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados (SEI XXX).
- 1.3. São partes integrantes deste contrato e constam do respectivo Termo de Referência (TR), em anexo, as condições específicas desta contratação referentes a:
 - 1.3.1. Sustentabilidade (item 4.3 do TR);
 - 1.3.2. Definições (item 5.1 do TR);
 - 1.3.3. Preços das tarifas das passagens aéreas (5.2 do TR);
 - 1.3.4. Remuneração destinada à agência de viagens (item 1.1.2.1 do TR);
 - 1.3.5. Execução dos serviços (item 1.1.3 do TR);
 - 1.3.6. Prazos para entrega das passagens (item 5.4.8 do TR);
 - 1.3.7. Deveres do CONTRATANTE (item 5.4.9.1 do TR);
 - 1.3.8. Deveres da CONTRATADA (item 5.4.9.2 do TR);
 - 1.3.9. Vedações à CONTRATADA (item 5.4.9.3 do TR);
 - 1.3.10. Preposto (item 5.4.9.5 do TR);
 - 1.3.11. Recebimento (itens 7.1 a 7.6 do TR);
 - 1.3.12. Liquidação (itens 7.7.1 a 7.7.9 do TR);
 - 1.3.13. Pagamento (itens 7.7.12 a 7.7.16 do TR);
 - 1.3.14. Atualização financeira (item 7.7.11 do TR);
 - 1.3.15. Reajuste (item 08 do TR);
 - 1.3.16. Modelo de gestão do contrato (item 06 do TR);
 - 1.3.17. Penalidades (item 12 do TR);
 - 1.3.18. Defesas e recursos (item 12.5 do TR).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Este contrato observará o regime de execução de empreitada por preço unitário com execução indireta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, por igual período, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total estimado (12 meses) do presente Contrato com aplicação de desconto mínimo sobre passagens aéreas + despesas com seguro viagem (sem incidência de descontos) é de R\$ _____ (_____), conforme discriminação constante dos quadros abaixo:

4.2. VALOR **ESTIMADO** DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Quantidade estimada de bilhetes (Período de 12 meses)	Valor estimado de gasto com passagens e taxas (Período de 12 meses)

Passagens aéreas nacionais e internacionais		
Seguro viagem nacional		
Seguro viagem internacional		
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 meses)		

DESCONTO MÍNIMO ADMITIDO, A SER APLICADO SOBRE O VALOR DO VOLUME DE VENDAS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (%)	xxxx %
DESPESA TOTAL ESTIMADA COM APLICAÇÃO DE DESCONTO MÍNIMO SOBRE PASSAGENS AÉREAS + DESPESAS COM SEGURO VIAGEM (SEM DESCONTO) (12 MESES)	R\$ xx,xx

4.3. Os quantitativos informados no demonstrativo acima são estimativos para o período de vigência contratual, tendo por base a média da demanda deste Tribunal conforme justificado nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.4. Por se tratar de mera estimativa de gastos, os valores acima não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro de aquisição pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Em razão disso, não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, conforme item 7 do Termo de Referência.

5.1.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = I = (6/100)/365 I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Em razão do modelo de remuneração adotado nesta contratação (aplicação de desconto), não haverá previsão de reajuste para a remuneração dos serviços contratados.

6.2. Decorridos doze meses da data da abertura da licitação, o valor total do contrato poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

6.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

6.2.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data da aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 6.2, precedente.

6.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** estão descritas no item 5.4 do Termo de Referência.

7.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas conforme art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 e seu parágrafo único..

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Não haverá exigência da garantia contratual de que trata o art. 96 da Lei 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

a) Programas - 168173 - Capacitação de Recursos Humanos e 168170 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho- Despesas Diversas

b) Fonte 1000000000

10. CLAUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A contratação poderá ser extinta nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. No processo que visa à extinção da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a(o) CONTRATADA(O) terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, para apresentação de defesa prévia escrita e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

10.3. A intimação para defesa prévia se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) informado(s) pela(o) CONTRATADA(O) no momento de apresentação da correspondente proposta de preços e/ou cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).

10.4. A competência para extinção da contratação é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, cabendo recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.5. A intimação da decisão que determinar a extinção da contratação se dará por meio de publicação do correspondente extrato no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra do decisum por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta de preços.

11. CLÁUSULA ONZE - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

14. CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

14.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

São Luis/MA, datado e assinado eletronicamente.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

ANEXO A

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a prestação de serviço conforme o acordado no Edital, Termo de Referência e Contrato
Meta a cumprir	Garantir a prestação de serviço conforme o acordado no Edital, Termo de Referência e Contrato.
Instrumento de medição	Planilha de controle do fiscal e lançamentos das ocorrências no sistema Conta.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente as ocorrências de falha na prestação de serviço
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Somatório das ocorrências de falha na prestação de serviço efetuadas na planilha de controle e no sistema Conta.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Até 01(uma) ocorrência mensal - 100% do valor da ordem de serviço/valor total mensal. De 2 a 10 ocorrências mensais - 98% do valor da ordem de serviço/valor total mensal.
Sanções	Acima de 10 ocorrências mensais - multa de 10% do valor mensal. Acima de 20 ocorrências mensais - multa de 15% do valor anual do contrato + rescisão contratual.



Documento assinado eletronicamente por **LÍDIA MARIA SOUZA DE LIMA**,
ANALISTA JUDICIÁRIA, em 09/10/2024, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0178225** e o código CRC **9C17D58E**.

Referência: Processo nº 000002541/2024

SEI nº 0178225